



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 305, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico do segundo ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Caatinga - PAN Aves da Caatinga (*Processo SEI 02061.000832/2017-93*).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria SEMA Nº 37, de 15 de agosto de 2017, que torna pública a Lista Oficial das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Estado da Bahia;

Considerando o Decreto Nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e define o ICMBio como ente governamental responsável pela execução das políticas públicas de conservação das espécies ameaçadas; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02061.000832/2017-93, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do segundo ciclo de gestão do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Caatinga - PAN Aves da Caatinga, com a seguinte composição:

I - Antônio Emanuel Barreto Alves de Sousa, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - ICMBio/CEMAVE, na qualidade de Coordenador;

II - Albert Gallon de Aguiar, da SAVE Brasil;

III - Caio Graco Machado Santos, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS;

IV - Fábio de Paiva Nunes, da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS;

V - Helder Farias Pereira de Araújo, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

VI - Joaquim Araújo de Melo Neto, da SOS Sertão;

VII - Marco Antonio Diniz do Nascimento, do Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA;

VIII - Samuel Victor da Silva Portela, da Associação Caatinga;

IX - Sara Maria de Brito Alves, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado da Bahia - INEMA

X - Thiago Filadelfo Miranda, da Qualis Consultoria Ambiental; e

XI - Yuri Marinho Valença, da Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CPRH.

Art. 2º - Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do PAN Aves da Caatinga de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012.

Art. 3º - A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Aves da Caatinga não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes e com o Instituto Chico Mendes e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 09/04/2018, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3062157** e o código CRC **77936549**.